



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SARGENTO WELLINGTON COBRA**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO TERRENO LIVRE NA RUA RUBENS DUTRA SEGUNDO, NO BAIRRO BODOCONGÓ.

Art. 1º Deve o poder executivo municipal implantar uma praça pública em terreno livre localizado na Rua Rubens Dutra Segundo, município de Campina Grande.

Art. 2º A praça a ser implantada deverá conter:

- I- Equipamentos de lazer e recreação, tais como: Playground infantil com brinquedos adequados; Academia ao ar livre; Área verde com paisagismo; Bancos e iluminação pública adequada.
- II- A praça deverá ser projetada com acessibilidade universal, incluindo: Pisos táteis para orientação de pessoas com deficiência visual; Rampas de acesso para cadeirantes; Barras de apoio em áreas necessárias; Sinalização adequada conforme as normas técnicas de acessibilidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 24 de FEVEREIRO de 2026.


SARGENTO WELLINGTON COBRA
Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SARGENTO WELLINGTON COBRA**

JUSTIFICATIVA

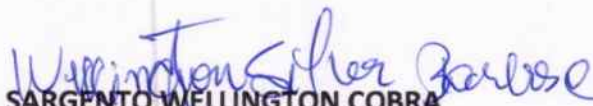
O projeto de lei para a criação da praça busca requalificar o espaço urbano e promover o uso social do local, garantindo aos moradores um ambiente seguro, acessível e voltado à convivência comunitária, ao lazer e prática de atividades físicas. Está de acordo com os princípios da função social da cidade e da propriedade urbana, conforme previsto no art. 182 da Constituição Federal e nos termos do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), que estabelece diretrizes para o desenvolvimento urbano sustentável e para promoção do bem-estar dos cidadãos.

Outrossim, o projeto atende aos requisitos da lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015), ao garantir a implantação de equipamentos com acessibilidade universal, assegurando o direito de todos ao uso equitativo dos espaços públicos.

Inferre-se, portanto, que ao transformar um terreno abandonado em uma praça bem estruturada, o município de Campina Grande estará promovendo saúde pública, qualidade de vida, inclusão social e valorização urbana, em total sintonia com os direitos fundamentais assegurados pela legislação vigente.

Sendo assim, diante do explicitado anteriormente, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste projeto de grande importância.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 24 de FEVEREIRO de 2026.


SARGENTO WELLINGTON COBRA
Vereador